

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2023

CONTRATANTE (UASG) GERENCIADORA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL (158132)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de containers marítimos para utilização no armazenamento de materiais de almoxarifado e demais demandas existentes nos campi do IFMS e Corpo de Bombeiros de Alagoas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$3.259.987,57 (três milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/12/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS
PREGÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº 23347.007525.2023-55

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Coordenação de Materiais do Campus Jardim, sediado na BR 060, S/N, Saída para Bela Vista. Jardim - MS CEP: 79240-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de containers marítimos para utilização no armazenamento de materiais de almoxarifado e demais demandas existentes nos campi do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.11.A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **NÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, por ter sido adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. Quantidade cotada, observando o disposto no item 5.2.1.
 - 5.1.5. a descrição do item deve estar de acordo com o anexo II - Descrição dos itens.
 - 5.1.6. Deve ser enviado o catálogo com fotos do produto.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou [digitalmente anexados no sistema](#).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante
- 8.8. responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.11.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **4 QUATRO HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
<https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/licitacoes-1/pregao-eletronico/pregoeleletronicos-de-2023>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comat.id@ifms.edu.br com cópia para o e-mail dirli@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 060, S/N, Saída para Bela Vista/MS - Diretoria de Administração - DIRAD, até as 17:00 horas (horário de Brasília) do prazo constante no item 13.1.

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/licitacoes-1/pregao-eletronico/pregoes-eletronicos-de-2023>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Elaborador por: Maria Luísa da Costa Marques

Jardim. , 11 de dezembro de 2023

Aprovado por:

Sirley da Silva Rojas

Ordenadora de Despesas

Termo de Referência 56/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2023	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	GIOVANNA CALVES CASTILHO	06/12/2023 15:02 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23347.007525.2023-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de containers marítimos para utilização no armazenamento de materiais de almoxarifado e demais demandas existentes nos campi do IFMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR.	23	R\$ 63.324,50	R\$1.456.463,50
2	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.	9	R\$ 63.324,50	R\$ 569.920,50
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR.	19	R\$ 36.251,25	R\$ 688.773,75
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.	10	R\$ 36.251,25	R\$ 362.512,50
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita H. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR.	4	R\$ 21.979,33	R\$ 87.917,33

		Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.			
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo I do TR.	4	R\$ 23.600,00	R\$ 94.400,00
TOTAL				R\$ 3.259.987,58	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em regra, conforme § 2º do art. 47 da Lei nº 14133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.7 Desta forma, o objeto da presente contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

1.8 Os containers a que se refere os itens 2, 4 e 5, constante na tabela do item 1.1, não poderão ter sido originalmente utilizados para transporte de cargas em conformidade com o previsto no item 18.17.2 da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições de Saúde e Segurança do Trabalho na Indústria da Construção.

1.9 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s) conta no item 5.2 do presente Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10673078000120-0-000001/2023;
 Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
 Id do item no PCA: 87,88,89;
 Classe/Grupo: 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
 Identificador da Futura Contratação: 158132-117/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG
- 4.1.4. Para garantir a acessibilidade do local, deverá ser feita rampa com inclinação máxima de 8,33% na entrada dos Containers, conforme norma NBR/ABNT 9050.
- 4.1.5. Apresentar documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner).
- 4.1.6. Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com **NR-18**, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Cada unidade fará sua respectiva nota de empenho e solicitação de entrega de forma individualizada, conforme o quantitativo da tabela abaixo, devendo a empresa entregar nesta oportunidade os itens solicitados, em remessa única.

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Quantidade							Corpo de Bombeiros Militar ALAGOAS UASG 926111
				JD	AQ	DR	NV	PP	TL	CB	
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens.	UN	1	1	1	4	4	3	1	8
		Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL									

2	478047	Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.	UN	0	0	0	0	0	1	0	8
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens.	UN	1	1	1	2	2	4	0	8
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.	UN	1	1	0	0	0	0	0	8
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita H. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.	UN	0	0	0	2	0	0	0	2
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens.	UN	0	0	0	0	2	0	0	2

5.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a entrega do material.

5.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Contato	Horário para Entrega
AQ - Aquidauana	Rua José Tadao Arima , 222 - Vila Ycarai - CEP 79200-000 - Aquidauana MS	3240-6351 coalp.aq@ifms.edu.br	08h às 11h 13h às 16: 30h
DR - Dourados	Rua: Filinto Muller, 1790 – Jardim Canaã I – CEP: 79.833-520. Dourados - MS	(67) 3410-8502 coads.dr@ifms.edu.br	07h às 11h 13h às 16h

JD - Jardim	Rodovia BR 060, s/nº, Saída para Bela Vista, CEP 79.240-000, Jardim - MS.	(67) 2020-6513 coalp.jd@ifms.edu.br	08h às 11h 13h às 17h
NV - Naviraí	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP 79950-000, Naviraí - MS.	(67) 3409-2500 coalp.nv@ifms.edu.br	08h às 11h 13h às 17h
PP - Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, 79909-000	(67) 3437-9600 coads.pp@ifms.edu.br	08h às 11h 13h às 17h
TL - Três Lagoas	R. Ângelo Melão, 790 - Jardim Das Paineiras, Três Lagoas - MS, 79641-162	67-3509-9524 coads.tl@ifms.edu.br	08h às 11h 13h às 17h
Corpo de Bombeiro Militar Alagoas	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió /AL. CEP: 57.010-405	(82) 3315-2830/2817 82-98833-8558 compras@bombeiros.al.gov.br	08h às 11h 13h às 17h

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. Diante das características dos itens a serem adquiridos, bem como o valor expressivo da contratação somada a falta de familiaridade da instituição com o produto, torna-se necessário um período de garantia prolongado com vistas a detectar eventuais falhas com precisão.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23. I e II. do Decreto nº 11.246. de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 23. IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGEde correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.259.987,58

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.259.987,58 (três milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

Órgão/UASG	Valor Estimado Total
IFMS-Campus Jardim	R\$ 135.827,00
IFMS - Campus Aquidauana	R\$ 135.827,00
IFMS - Campus Dourados	R\$ 99.575,75
IFMS - Campus Naviraí	R\$ 369.759,17
IFMS - Campus Ponta Porã	R\$ 373.000,50
IFMS - Campus Três Lagoas	R\$ 398.303,0
IFMS - Campus Corumbá	R\$ 63.324,50
Corpo Bombeiro Militar Alagoas/926111	R\$1.684.370,66

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158132;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 193602;
- IV) Elemento de Despesa: 449052-34
- V) Plano Interno: L20RGP60ADN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 46/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.007525.2023-55

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS possui uma organização multicampi e, atualmente, é composta por 10 Campi e 1 Reitoria, que atuam na oferta de ensino público. O desenvolvimento das atividades da instituição está alicerçado sobre os pilares do ensino, da pesquisa e da extensão, para os quais se faz necessário prover toda uma estrutura para cumprimento da sua função social, através de compras e contratações.

2.2. Uma dessas contratações imprescindíveis se relaciona com a aquisição de containers para fins de atendimento às necessidades institucionais, como demonstrado:

2.2.1. *Campus Jardim*

Atualmente, as unidades do IFMS estão com sua estrutura física integralmente ocupada pelas atividades de ensino e administrativas e não contam com espaço disponível para um almoxarifado que forneça o correto armazenamento dos itens adquiridos nas licitações. Contudo, as unidades possuem áreas disponíveis para ampliação. Além disso, muitos dos materiais que se encontram no almoxarifado são itens de escritório que podem facilmente ser guardados em container de depósito sem prejuízos no uso e possibilitando melhor aproveitamento dos ambientes atuais para as atividades administrativas. Dessa forma, os containers apresentam uma solução eficiente, rápida e econômica para a resolução do problema.

2.2.2. *Campus Aquidauana*

Aquisição de container se justifica pela necessidade de atender as demandas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP/AQ) e IFMaker do IFMS Campus Aquidauana.

Considerando que atualmente, o IFMS Campus Aquidauana, não dispõe de sala para depósito do almoxarifado e patrimônio, e por isso está havendo o acúmulo de materiais em ambientes improvisados, e se faz necessário um local adequado para a guarda destes, até a verificação do seu devido descarte, quando couber, ou a manutenção/reparação deles. Por isso, se justifica a necessidade de aquisição de um container para atender a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do Campus.

Tendo em vista que, o IFMaker está em expansão, e com a aquisição de impressoras 3D e diversos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), verificamos a necessidade de um espaço para os equipamentos e ferramentas, bem como as ações que são desenvolvidas para prototipação no IFMaker. O planejamento é tornar esse ambiente, uma referência em inovação em Aquidauana/MS. Por isso, se justifica a necessidade de aquisição de um container, para que haja um ambiente específico, que permita aos servidores e estudantes acesso fácil às ferramentas e equipamentos necessários. Além disso, ajudaria a preservar os recursos da Instituição, pois as atividades desenvolvidas podem gerar faíscas, fumaça, poeira e resíduos que podem ser prejudiciais a outros equipamentos e áreas de trabalho, como por exemplo, impressoras 3D. Ao manter essas atividades em um ambiente isolado, os riscos de danos a outros equipamentos e áreas são minimizados, prolongando a vida útil desses equipamentos. Ademais, atividades como solda e marcenaria envolvem o uso de ferramentas perigosas e podem gerar riscos como incêndios, queimaduras e quedas. Isolar essas atividades em um espaço controlado permite a implementação de medidas de segurança adequadas, como instalação de exaustores, extintores de

incêndio e sinalização adequada, reduzindo os riscos de acidentes e lesões. A separação dessas atividades das demais instalações evita distrações e interrupções desnecessárias, permitindo que os servidores e estudantes se concentrem nas tarefas específicas que estão executando. Isso resulta em um trabalho mais preciso, eficiente e de alta qualidade. Portanto, ao isolar esse espaço das demais instalações da Instituição, é possível garantir um ambiente controlado e seguro para a realização dessas atividades, protegendo tanto os servidores e estudantes, bem como, os recursos investidos pela Instituição na compra de materiais e equipamentos.

Considerando que no IFMS Campus Aquidauana, não dispõe de sala para a guarda dos materiais e equipamentos esportivos, há a necessidade de aquisição de um container para armazenamento e acondicionamento destes materiais.

2.2.3. Campus Dourados

Melhorar a organização do Almoxarifado e Patrimônio do campus, alocando materiais esportivos, materiais utilizados pelo cerimonial do campus, além de alocar materiais permanentes que precisam de conserto e/ou inservíveis até o descarte apropriado.

2.2.4. Campus Naviraí

Melhorar a organização do Almoxarifado alocando materiais de expedientes, materiais permanentes, materiais esportivos, materiais de eventos. Melhorar o armazenamento dos insumos agrícolas visando facilitar as aulas práticas no eixo de recursos naturais e demais cursos quando solicitados. Melhorar os locais de conservação dos materiais e ferramentas da manutenção predial, assim como aumentar o espaço para melhor atender os estudantes, servidores e visitantes.

2.2.5. Campus Ponta Porã

A aquisição de Contêineres para atender demandas do *Campus* Ponta Porã. Atualmente o *campus* está com sua estrutura física integralmente ocupada pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão e administrativas e não conta com espaço disponível para o correto armazenamento de itens adquiridos nas licitações, materiais, ferramentas e diversos outros objetos que carecem de espaço adequado para serem guardados. Além disso, muitos dos materiais que se encontram no almoxarifado são itens de escritório que podem ser guardados em container, sem prejuízos no uso e possibilitando melhor aproveitamento dos ambientes atuais para as atividades administrativas e armazenamento de equipamentos e materiais que necessitam de maior controle e cuidado. Dessa forma, os containers apresentam uma solução eficiente, rápida e econômica para a resolução do problema de falta de espaço não só para o armazenamento de materiais do almoxarifado pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - COALP/PP, como também de outros setores que necessitam guardar diversos materiais como é caso da Coordenação de Administração da Sede – COADS/PP e Coordenação da Gestão da Produção – COGES/PP. Considerando que há espaço para alocação dos containers, o preço de aquisição e tempo de entrega e instalação são inferiores ao de uma construção de alvenaria que demandaria projetos, alvará de construção, aprovação de projetos entre outros trâmites, dessa forma a aquisição de Contêineres se mostra vantajosa do ponto de vista econômico e de eficiência.

2.2.6. Campus Três Lagoas

O Campus está com a previsão de conclusão da quadra coberta, contudo, a mesma não possui espaço disponível para armazenamento dos materiais esportivos, materiais para eventos, materiais de limpeza e materiais para manutenção predial. O campus não possui um local adequado para armazenamento dos equipamentos utilizados pelos Oficiais de manutenção, nem um local para armazenamento dos equipamentos, visto que não podem ser armazenados no almoxarifado. A demanda surge também da solicitação do clube de astronomia para um local adequado para armazenamento dos materiais e realização de atividades. Outra necessidade surge para atendimento de local próximo aos telhados didáticos para os cursos de energia solar.

2.2.7 Campus Corumbá

O Campus está com a previsão de conclusão da quadra coberta, contudo, a mesma não possui espaço disponível para armazenamento dos materiais esportivos, materiais para eventos, materiais de limpeza e materiais para manutenção predial. O campus não possui um local adequado para armazenamento dos equipamentos utilizados pelos Oficiais de manutenção, nem um local para armazenamento dos equipamentos, visto que não podem ser armazenados no almoxarifado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - Campus Aquidauana	Marlon Acosta Flores
Coordenação dos Cursos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação - Campus Aquidauana	Ygo Aquino Brito
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - Campus Dourados	Janaína Mara Pacco Mendes
Coordenação de Administração da Sede - Campus Naviraí	Jovaci Alves de Novais
Coordenação de Administração da Sede - Campus Ponta Porã	João Paulo Gonzalez Goncalves
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - Campus Ponta Porã	Julius Cesar Cerqueira Silva
Diretoria de Administração - Campus Ponta Porã	José dos Santos Ferreira
Coordenação de Gestão de Produção - Campus Ponta Porã	Allan Toniazzo de Matos
Diretoria de Administração - Campus Três Lagoas	Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo
Coordenação de Administração da Sede - Campus Três Lagoas	Marcos Sandro de Figueiredo Zacarias
Diretoria de Administração - Campus Jardim	Wellington Martins Louveira
Coordenação de Administração da Sede - Campus Corumbá	Lauter Regis de Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os containers marítimos a serem fornecidos devem atender os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- 4.1.1. Fabricação em aço corten, sendo aceito materiais similares com características técnicas iguais ou superiores;
- 4.1.2. Aço corten com espessura mínima de 2,6 mm sendo a espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno;
- 4.1.3. Altura dos containers: de 2,50 a 2,60 m;
- 4.1.4. Todos os containers deverão possuir piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura;
- 4.1.5. Deverá ainda ser entregue com tratamento para proteção contra fungos, cupins, e resistência à umidade;
- 4.1.6. A estrutura do container poderá ter no máximo 12 anos de fabricação, todavia, deverá estar em bom estado de conservação, com estrutura íntegra: sem apresentar furos, pontos de corrosão, pontos de impacto estrutural, amassados, portas desalinhas;
- 4.1.7. A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- 4.1.8. Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- 4.1.9. Todos os containers deverão possuir isolamento térmico e acústico, sendo usado como referência o isolamento de lã de rocha, sendo aceito materiais com características

iguais ou superiores;

4.1.10. Todos os containers deverão possuir acabamentos internos (teto e paredes) com gesso acartonado ou acabamento com as mesmas especificações técnicas ou superiores;

4.1.11. As janelas deverão obedecer os seguintes critérios, sendo a tabela abaixo usada como referência de dimensões mínimas:

JANELAS		
Modelo	Quantidade	Características (Comprimento x Altura)
Container 40'	3 janelas	1,50mx1,0m Estrutura em alumínio escovado ou com pintura em branco com blindex 8 mm.
Container 20'	2 janelas	1,50mx1,0m Estrutura em alumínio escovado ou com pintura em branco com blindex 8 mm.
Container 10' - Guarita	3 janelas	1 janelas de 2,0mx1,0m e 2 janelas de 1,5mx1,0m Estrutura em alumínio escovado ou com pintura em branco com blindex 8 mm.
Container 10' - Almojarifado	1 janela	1,50mx1,0m Estrutura em alumínio escovado ou com pintura em branco com blindex 8 mm.

4.1.12. As portas deverão obedecer os seguintes critérios:

PORTAS	
Modelo	Características (Comprimento x Altura)
Container 40' Almojarifado	Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado.
Container 40' para habitação	1 porta de correr em feita com o próprio material do container de 2,0x2,10m com abertura para cadeado.
Container 20' Almojarifado	Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado.
Container 20' para habitação	1 porta de correr em feita com o próprio material do container de 2,0x2,10m com abertura para cadeado.
Container 10' - Guarita	1 porta de abrir para fora de 0,80x2,10 fabricada com o próprio material do container.
Container 10' - Almojarifado	Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado.

4.2. Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;

4.3. Os Containers deverão conter instalação elétrica de acordo com a Norma NR-10, de forma aparente com eletrodutos e caixas em aço galvanizado, cabos de energia anti chamas.

4.4. A parte elétrica será composta por:

4.4.1. Quadro de distribuição de sobrepor localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).

4.4.2. Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois conduteles com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.

4.4.3. Luminária de emergência (interna) e luminária externa tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso e luminárias internas de sobrepor com lâmpadas LED tubular 2x20W (2 unidades em container de 20 pés e 4 unidades em container de 40 pés);

Modelo	Iluminação	Tomada
Container 40'	4 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).	No mínimo 6 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
	2 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de	No mínimo 4 tomadas duplas de 20A, sendo uma

Container 20'	20w em cada conjunto).	de 220 volts para ar condicionado.
Container 10'	1 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).	No mínimo 2 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.

4.5. O Container deverá estar isento de mau odores, toxicidades que impliquem risco à saúde;

4.6. Toda documentação pertinente ao objeto deve estar regularizada.

4.7. A preparação do terreno onde o container será alocado ficará sob a responsabilidade de cada campus, contudo a calçada de base ficará a cargo do fornecedor do container. A calçada de base observará os seguintes critérios:

4.7.1. Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1).

Modelo	Dimensões Radier (mxm)
Container 40'	16,00x4,5
Container 20'	10,60x4,5
Container 10'	7,00x4,5

4.8. O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner).

4.9. Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.

4.10. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.11. Deverão ser observadas a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e as Normas Técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO.

4.12. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.13. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG

4.14. Cada unidade fará sua respectiva nota de empenho e solicitação de entrega de forma individualizada, devendo a empresa entregar nesta oportunidade todos os itens solicitados, em remessa única.

4.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.16. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.18. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações.

5.2. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de grande aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. Após uma análise das possibilidades disponíveis no mercado para atender a demanda, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, pois é parte de um instrumento concebido na Administração Pública, que permite transparência, segurança, eficiência, eficácia e celeridade ao processo.

5.4. Observa-se que o pregão eletrônico condiz com o princípio da eficiência, uma vez que ocorre a inversão de fases, e que dá a possibilidade de todos os participantes do certame terem chances iguais, sendo suas propostas examinadas e discutidas, sem a conveniência da habilitação, respeitando o princípio da isonomia.

5.5. Conforme mapa comparativo (Anexo III), responsável pela análise de empresas existentes em nossa localidade, que forneçam o produto, participem de processos licitatórios e concomitantemente encaixem-se na condição de ME/EPP, não identificamos a quantidade mínima prevista no inciso I, art. 10 do decreto 8538/2015. Ademais os objetivos previstos no art. 1º do mesmo instrumento legal nos informa as seguintes condições:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

5.6. Logo, não vislumbra-se promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como restringe a participação de empresas locais que participam de processos licitatórios de itens da mesma natureza, mas que não se encaixam na condição de ME/EPP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente processo licitatório objetiva a aquisição de containers para atendimento das necessidades do IFMS já expostas no presente estudo técnico preliminar. Tratam-se de materiais categorizados como bens e serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Item	CATMAT	Descrição	Quantitativo Total
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) ALMOXARIFADO Contendo 3 janelas em alumínio escovado ou pintura em branco com blindex 8 mm. Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado. Travas de segurança. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação	15
2	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL Contendo 3 janelas com esquadria em ferro. Esquadria da porta de correr em alumínio. Travas de segurança. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação Item exclusivamente aceito em condição de NOVO	1
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO Contendo 2 janelas em alumínio escovado ou pintura em branco com blindex 8 mm. Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado. Travas de segurança. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação	11
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL Contendo 2 janelas com esquadria em ferro. Esquadria da porta de correr em alumínio. Travas de segurança. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação Item exclusivamente aceito em condição de NOVO	2
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita. Contendo 3 janelas com esquadria em ferro. Esquadria da porta de correr em alumínio. Travas de segurança. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação	2
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Almojarifado Travas de segurança. Será utilizada a abertura própria do container localizado na lateral de menor largura. Deverá permitir a colocação de cadeado. O Item Inclui Base Em Concreto Entrega E Instalação	2

6.2. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 horas para confirmação** do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega na unidade aquisitora. São os locais de entrega dos itens:

Unidade	Endereço	Contato	Horário para Entrega
AQ - Aquidauana	Rua José Tadao Arima , 222 - Vila Ycarai - CEP 79200-000 - Aquidauana MS	(67) 2020-6351 coalp.aq@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h
DR - Dourados	Rua: Filinto Muller, 1790 – Jardim Canaã I – CEP: 79.833-520. Dourados - MS	(67) 3410-8502 coads.dr@ifms.edu.br	07h às11h 13h às 16h
JD - Jardim	Rodovia BR 060, s/nº, Saída para Bela Vista, CEP 79.240-000, Jardim - MS.	(67) 2020-6513 coalp.jd@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h
NV - Naviraí	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP 79950-000, Naviraí - MS.	(67) 3409-2500 coalp.nv@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h
PP - Ponta Porã	BR 463, Km 99, N°13.600, CEP: 79909-000 Cx. Postal 287 (Ponta Porã - MS) Distrito de Sanga Puitã - (saída para Dourados)	(67) 3437-9600 coads.pp@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h
TL - Três Lagoas	R. Ângelo Melão, 790 - Jardim Das Paineiras, Três Lagoas - MS, 79641-162	(67) 2020-0324 coads.tl@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h
CB - Corumbá	R. Pedro de Medeiros, 941 - Popular Velha, Corumbá - MS, 79310-110.	2020-0200 coads. cb@ifms.edu.br	08h às11h 13h às 17h

6.6. A partir da entrega do item a Instituição terá 20 (vinte) dias para o recebimento provisório dos itens. O recebimento será realizado por uma Comissão a ser instituída pela unidade aquisitora para verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/Nota de Empenho e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o fornecedor DEVERÁ entregar o produto conforme descrito na proposta, a ser redigida com as especificações contidas no Termo de Referência e demais informações complementares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Diante das necessidades apresentadas por cada campi do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - IFMS, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade						
				JD	AQ	DR	NV	PP	TL	CB
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO.	UN	1	1	1	4	4	3	1
2	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0). Item exclusivamente aceito em condição de novos .	UN	0	0	0	0	0	1	0
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO.	UN	1	1	1	2	2	4	0
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0). Item exclusivamente aceito em condição de novos .	UN	1	1	0	0	0	0	0
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita.	UN	0	0	0	2	0	0	0
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - ALMOXARIFADO.	UN	0	0	0	0	2	0	0

7.1.2. Campus Jardim

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa
1	478047	Container - 40'	1	Guarda e conservação dos materiais a cargo da marcenaria do campus.
3	600252	Container - 20'	1	Guarda e conservação de materiais esportivos.
4	600252	Container - 20' - NOVO	1	Uso para atividades dos núcleos existentes dentro do Campus

7.1.3. *Campus Aquidauana*

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa
1	478047	Container - 40'	1	Guarda de bens permanentes que necessitem de conserto; guarda de bens permanentes inservíveis que aguardam o desfazimento apropriado e outros, considerando que o IFMS Campus Aquidauana não dispõe de depósito.
3	600252	Container - 20'	1	Guarda e conservação de materiais esportivos.
4	600252	Container - 20' - NOVO	1	Sala para IFMaker que está em expansão, e com a aquisição de impressoras 3D e diversos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), necessita de espaço para desenvolvimento de suas atividades

7.1.4. *Campus Dourados*

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa
1	478047	Container - 40'	1	I Guarda de bens permanentes que necessitem de conserto; guarda de bens permanentes inservíveis que aguardam o desfazimento apropriado
3	600252	Container - 20'	1	I Guarda de bens permanentes e de consumo de utilização do cerimonial do campus

7.1.5. *Campus Naviraí*

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa
1	478047	Container - 40'	4	I Guarda de bens permanentes em boa conservação.
				II Guarda de material esportivo.
				III Guarda de material de expediente que ficará em poder da COALP - NV.
				IV Guarda de material de expediente que ficará em poder da COALP - NV.
3	600252	Container - 20'	2	I Guarda de bens para desfazimento.
				II Guarda e organização de material de uso da COGES - NV.
5	477976	Container - 10'	2	I Uso na guarita da sede provisória.
				II Uso na guarita da sede definitiva.

7.1.6. *Campus Ponta Porã*

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa
1	478047	Container - 40'	4	I Guarda de materiais e ferramentas de manutenção - COADS - PP.
				II Guarda de bens permanentes em boa conservação - COALP - PP.
				III Guarda de bens permanentes em boa conservação - COALP -

				III	PP.
				IV	Guarda de materiais e ferramentas de uso em aula - COGES - PP.
3	600252	Container - 20'	2	I	Guarda de bens para desfazimento.
				II	Guarda e organização de materiais de uso da COGES e COADS - PP.
6	477976	Container - 10'	2	I	Guarda de material esportivo.
				II	Guarda de material.

7.1.7. Campus Três Lagoas

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa	
1	478047	Container - 40'	3	I	Guarda de bens permanentes em boa conservação.
				II	Guarda de material esportivo.
				III	Guarda de material de expediente que ficará em poder da COADS/DIRAD - TL.
2	478047	Container - 40' - NOVO	1	I	Ambiente para clube de astronomia e armazenamento dos materiais do telhados didáticos do curso de energia solar.
3	600252	Container - 20'	4	I	Guarda de bens para desfazimento.
				II	Guarda e organização de material de uso da DIRAD - TL.
				III	Guarda e organização de material de uso da COADS - TL.
				IV	Guarda e organização de material de uso da DIRAD - TL.

7.1.7. Campus Corumbá

Item	CATMAT	Descrição	QTD	Justificativa	
1	478047	Container - 40'	1	I	Guarda de bens permanentes em boa conservação, guarda de material esportivo, guarda de material permanente novo aguardando montagem e guarda de material permanente para desfazimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.575.616,92

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$1.575.616,92 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Sendo o valor estimado para cada unidade do IFMS:

CAMPUS	Valor Estimado (R\$)
Jardim	R\$ 135.827,00
Aquidauana	R\$ 135.827,00
Dourados	R\$ 99.575,75
Naviraí	R\$ 369.759,17
Ponta Porã	R\$ 373.000,50
Três Lagoas	R\$ 398.303,00
Corumbá	R\$ 63.324,50

8.2. Para o levantamento dos valores da contratação foram feitas pesquisas no Painel de Preços (planejamento.gov.br) e na Plataforma Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) a fim de encontrar contratações semelhantes em órgãos públicos, para o atendimento do inciso I e IV do art. 5 da IN Nº 65/2021 do Ministério da Economia. O preço estimado dos itens foi determinado pela média dos valores obtidos na pesquisa de preços desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados para uma pesquisa mais fidedigna à realidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se por manter os serviços relacionados à instalação do container e customização em um único item para que não haja prejuízo no conjunto da solução, perda de garantias e perda de economia. Além do fato que, os fornecedores de Container geralmente trabalham no segmento de customização, tendo conhecimento e experiência nas técnicas necessárias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFMS, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019 – 2023.

11.2. A demanda está também alinhada ao Plano Anual de Contratação - PAC 2023 e ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações PGC - 2023 registrados pelos diversos campi participantes do processo licitatório.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PDI-PAC/outros planos estratégicos específicos)		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento <vigência>
OBJETIVO 4.3	Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para atividades acadêmicas, administrativas e culturais.	< Plano de Desenvolvimento Institucional IFMS 2019-2023 >
JD	Itens cadastrados na DFD 1169/2022	PAC/PGC 2023
AQ	Itens cadastrados na DFD 583/2023	PAC/PGC 2023
DR	Itens cadastrados na DFD 272/2022	PAC/PGC 2023
NV	Itens cadastrados na DFD 582/2023	PAC/PGC 2023
TL	Itens cadastrados na DFD 634/2023	PAC/PGC 2023
PP	Itens cadastrados na DFD 564/2023	PAC/PGC 2023
CB	Itens cadastrados na DFD 801/2023	PAC/PGC 2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente aquisição os campi do IFMS visam:

- 12.1.1. Aumento do uso da área útil do terreno das unidades, com baixo impacto ambiental e orçamentário;
- 12.1.2. Consequente melhoria na utilização da área construída;
- 12.1.3. Aumento na organização e eficiência dos almoxarifados;
- 12.1.4. Melhor acondicionamento dos itens adquiridos que hoje disputam espaço com o

ambiente laboral;

12.1.5. Proporcionar infraestrutura adequada às demandas existentes dentro da instituição de forma rápida, prática, com baixo impacto ambiental e orçamentário.

12.1.6. Propiciar infraestrutura vantajosa do ponto de vista econômico e de eficiência, garantido local adequado para guarda de materiais, ferramentas, produtos e mobiliário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Cada unidade deverá proceder com a regularização do terreno de instalação dos containers de modo a retirar vegetação do local e, caso necessário realizar o aterramento e nivelamento do terreno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são observados a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LUISA DA COSTA MARQUES


Presidente Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 12:20:54.

GIOVANNA CALVES CASTILHO

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 17/11/2023 às 13:51:32.

WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARLON ACOSTA FLORES

Membro da comissão de contratação

YGO AQUINO BRITO

Membro da comissão de contratação

JANAINA MARA PACCO MENDES

Membro da comissão de contratação

CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

MARCOS SANDRO DE FIGUEIREDO ZACARIAS

Membro da comissão de contratação

JOSE DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA CAZETTA JERONIMO SALVATINO

Membro da comissão de contratação

JOVACI ALVES DE NOVAIS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Pesquisa de Preço.pdf (62.59 KB)
- Anexo II - Descritivo Containers.pdf (3.21 MB)
- Anexo III - Quantitativo de Itens.pdf (103.59 KB)
- Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Risco 36-2023 - Aquisição de Containers.pdf (95.94 KB)
- Anexo V - Mapa Competitividade ME EPP.pdf (350.47 KB)

Anexo I - Anexo I - Pesquisa de Preço.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 51/2023 **UASG** 158132 **Status** Concluída **Editado por** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Título: Aquisição de Containers

Observações: Processo 23347.007525.2023-55

Total de itens cotados: 4

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
478047 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 26.000 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,69 X 12,0	Unidade	16	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 48.000,0000	R\$ 63.324,5000	R\$ 67.699,0000	R\$ 69.900,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68.000,0000	01/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67.398,0000	22/05/2023	Sim
3	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 48.000,0000	30/08/2023	Sim
4	IV	Funcional Containers LTDA - Fornecedor	1		R\$ 69.900,0000	08/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600252 - Container Material: Aço Corten , Tipo: Dry High Cube , Capacidade: 24.000 KG, Características Adicionais: Divisória Sala /Wc, Portas E Janelas, Com , Cor: Verde , Dimensões: 6,06 X 2,44 X 2,89 C	Unidade	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 30.000,0000	R\$ 36.251,2500	R\$ 38.020,0000	R\$ 38.965,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.965,0000	25/07/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.020,0000	25/07/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.020,0000	25/07/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30.000,0000	24/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

477976 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 22.360 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,59 X 3,00

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 17.138,0000	R\$ 21.979,3333	R\$ 22.800,0000	R\$ 26.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.800,0000	18/10/2022	Sim
2	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 26.000,0000	30/08/2023	Sim
3	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 17.138,0000	18/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

477976 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 22.360 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,59 X 3,00

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade


2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 22.000,0000	R\$ 23.600,0000	R\$ 22.800,0000	R\$ 26.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.800,0000	18/10/2022	Sim
2	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 26.000,0000	30/08/2023	Sim
3	II	COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 22.000,0000	18/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/09/2023 02:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

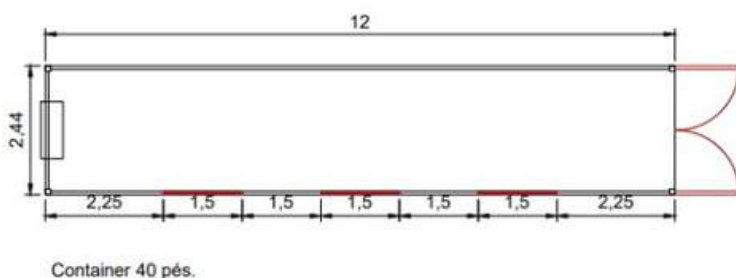
Anexo II - Descritivo Containers.pdf



ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item 1 - Container 40' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container poderá ter no máximo 12 anos de fabricação, todavia, deverá estar em bom estado de conservação, com estrutura íntegra: sem apresentar furos, pontos de corrosão, pontos de impacto estrutural, amassados, portas desalinhasadas.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: Contendo no mínimo 4 Luminárias com lâmpadas de LED(02 un. de 20 w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 6 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois conduteses com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 16X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**





Item 1 - Container 40' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$





ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item 2 - Container 40' habitável $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas em alumínio escovado ou pintura em branco com vidro temperado 8 mm, 1,5x1,0m.
- Esquadria da porta de correr no mesmo material do container de 2,00x2,10 com abertura mínima de 1 m.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: Contendo no mínimo 4 Luminárias com lâmpadas de LED(02 un. de 20 w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 6 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois conduteses com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 16X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 40 pés - Habitável





Item 2 - Container 40' habitável $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$





Item 3 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container poderá ter no máximo 12 anos de fabricação, todavia, deverá estar em bom estado de conservação, com estrutura íntegra: sem apresentar furos, pontos de corrosão, pontos de impacto estrutural, amassados, portas desalinhadas.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 2 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 2 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 4 tomadas duplas de 20A, sendo uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 10,60X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 20 pés - Almojarifado





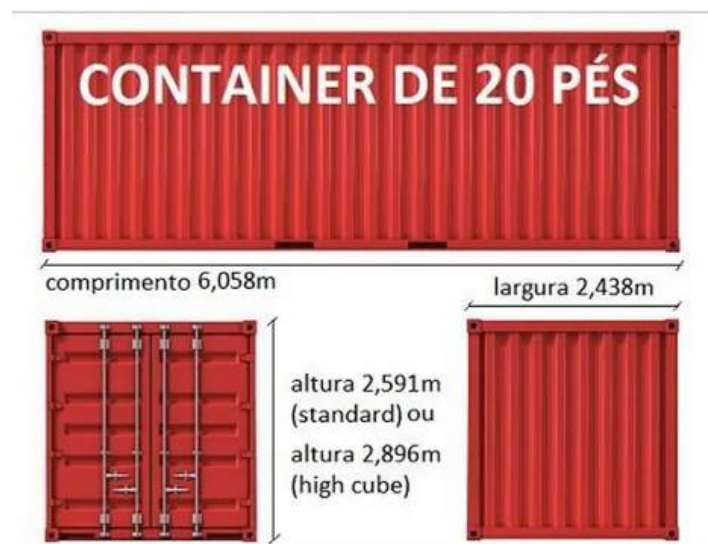
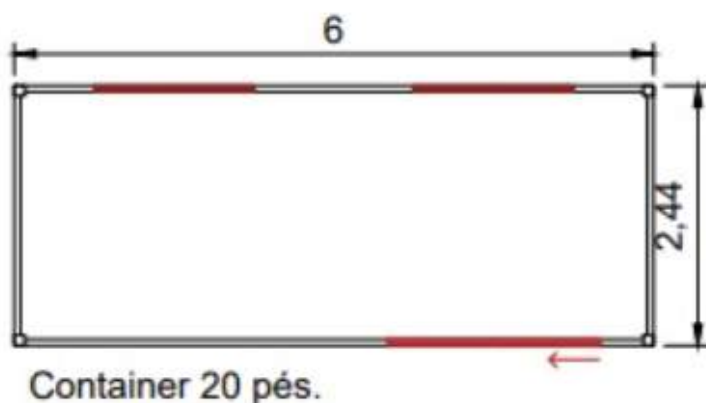
Item 3 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$





Item 4 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 2 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Esquadria da porta de correr no mesmo material do container de 2,00x2,10 com abertura mínima de 1 m.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 2 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 4 tomadas duplas de 20A, sendo uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 10,60X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**





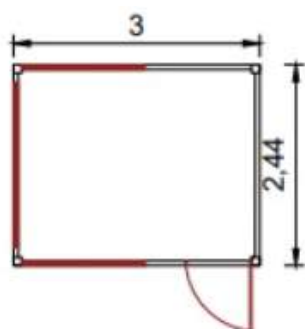
Item 4 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$





Item 5 - Container 10' - Guarita $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm, sendo duas de 1,50x1,00 e uma de 2,00x1,00 m.
- Esquadria da porta de abrir para fora no mesmo material do container de 0,80x2,10.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 1 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 2 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepor localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 7,00X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 10 pés - Guarita





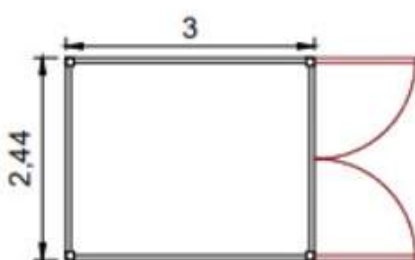
Item 5 - Container 10' - Guarita $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$





Item 6 - Container 10' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: 1 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 2 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepor localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 7X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 10 pés - Almojarifado

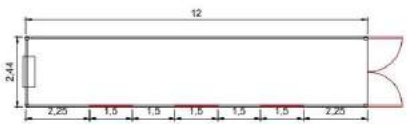

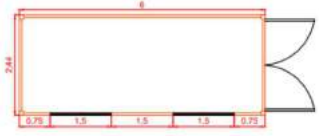


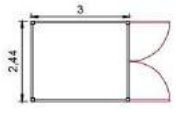




Item 6 - Container 10' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$



Anexo III - Quantitativo de Itens.pdf

Item	CATMAT	Descrição	Imagem de Referência	Unid.	Valor Unit.	Quantidade						Total	Total Estimado	
						JD	AQ	DR	NV	PP	TL			CB
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO	 <p>Container 40 pés.</p>	UN	R\$ 63.324,50	1	1	1	4	4	3	1	15	R\$ 949.867,50
2	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL	 <p>Container 40 pés - Habitável</p>	UN	R\$ 63.324,50	0	0	0	0	0	1	0	1	R\$ 63.324,50
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO	 <p>Container 20 pés - Almojarifado</p>	UN	R\$ 36.251,25	1	1	1	2	2	4	0	11	R\$ 398.763,75
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL	 <p>Container 20 pés.</p>	UN	R\$ 36.251,25	1	1	0	0	0	0	0	2	R\$ 72.502,50
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita	 <p>Container 10 pés - Guarita.</p>	UN	R\$ 21.979,33	0	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 43.958,67
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Almojarifado	 <p>Container 10 pés - Almojarifado</p>	UN	R\$ 23.600,00	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 47.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO														R\$ 1.575.616,92

**Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Risco 36-2023 -
Aquisição de Containers.pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

36/2023

Responsável pela Edição

MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Data de Criação

12/09/2023 13:47

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Container para atender as demandas do IFMS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no lançamento da licitação	Atraso na Elaboração do ETP	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no lançamento da licitação

Ações Preventivas

P-01 Prevenir - Sensibilização das partes envolvidas para execução das ações em prazo exequível. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Ações de Contingência

C-01 Acompanhamento da execução dos trabalhos. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso nas instâncias administrativas internas	Falta de prestação de serviços	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso nas instâncias administrativas internas

Ações Preventivas

P-01 Prevenir - Acompanhar o processo internamente **Responsável:** WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Adesão a uma Ata de Pregão SRP **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Erro de dimensionamento no Termo de Referência	Criação de expectativas no licitante ou falta de produtos para atender a demanda corretamente	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Erro de dimensionamento no Termo de Referência

Ações Preventivas

P-01 Analisar histórico anterior de contratações semelhantes. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUESP-02 Realizar levantamento técnico e preciso das necessidades. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUESP-03 Seguir os parâmetros comparação ao da IN 05/2017 no ETP. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Ações de Contingência

C-01 Revisão do Estudo Preliminar efetuando consulta aos contratos anteriores. **Responsáveis:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUESC-02 Analisar o TR em comparação com o ETP. **Responsáveis:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Retrabalho para lançamento de novo edital gerando atrasos no fornecimento dos materiais e serviços necessários	Licitação deserta	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalho para lançamento de novo edital gerando atrasos no fornecimento dos materiais e serviços necessários					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar pesquisa de preço com valores que representem os praticados no mercado.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Estudo preliminar efetuado com base técnica e especificações de mercado.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os documentos do edital e rever orçamentos e especificações.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Selecionar empresa com documentos fraudados	Contratar empresa inidônea	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Anulação do processo licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Conferir se as empresas possuem o mesmo endereço indicado no cartão do CNP além da confirmação se o endereço de fato existe.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Verificar autenticidade dos Atestados de Capacidade Técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-03	Consultar SICAF.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Revogar pregão.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-03	Revisar o documentos do edital e rever orçamentos e especificações.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dano ao erário.	Falhas no processo fiscalizatório: recebimento de materiais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento rigoroso da entrega dos materiais na forma do contrato estabelecido.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Glossa do valor na nota.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Pedir novo material, caso esteja no prazo de garantia.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução do Contrato	Empresa selecionada não possuir a estrutura para atender o contrato, conforme especificações do Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução do Contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir qualificação técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Analisar se a proposta atende ao especificado, em caso de dúvida, consultar o requisitante.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		
C-02	Revogar pregão.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Qualidade do serviço abaixo do pedido	do Empresa selecionada não possuir a estrutura para atender o contrato, conforme especificações do Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Qualidade do serviço prstado abaixo do pedido					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir qualificação técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Analisar se a proposta atende ao especificado, em caso de dúvida, consultar o requisitante.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Revogar pregão.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-03	Revisar o edital e publicar nova licitação.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso no pagamento empresa	no da Cortes orçamentários	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Atraso no pagamento da empresa					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento da Reserva orçamentária do Campus			Responsáveis: WELLINGTON LOUVEIRA , WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Membro da comissão de contratação

WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA

Membro da comissão de contratação

GIOVANNA CALVES CASTILHO

Membro da comissão de contratação

MARLON ACOSTA FLORES

Membro da comissão de contratação

YGO AQUINO BRITO

Membro da comissão de contratação

JANAINA MARA PACCO MENDES

Membro da comissão de contratação

CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

MARCOS SANDRO DE FIGUEIREDO ZACARIAS

Membro da comissão de contratação

JOSE DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA CAZETTA JERONIMO SALVATINO

Membro da comissão de contratação

JOVACI ALVES DE NOVAIS

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Mapa de Gerenciamento de Risco 36/2023 - Aquisição de Containers

Assunto: Mapa de Gerenciamento de Risco 36/2023 - Aquisição de Containers
Assinado por: Maria Luisa
Tipo do Documento: Mapa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Luisa da Costa Marques**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/09/2023 01:19:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500625

Código de Autenticação: 5abaaa9652



Anexo V - Mapa Competitividade ME EPP.pdf



Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:01:44 (IP: 200.19.38.2)

Resumo

Fornecedores Encontrados: 1

Fornecedores Vencedores: 0

Fornecedores Micro Empresas: 1



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
25.287.494/0001-68	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA	Roberto	(67) 98191-3003	contato@funcionalcontainers.com.br	R DOUTOR IRACY COELHO NETO, 315 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
------	--------------	---------	----------	--------	----------



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
25.287.494/0001-68	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA	Roberto	(67) 98191-3003	contato@funcionalcontainers.com.br	R DOUTOR IRACY COELHO NETO, 315 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:49 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 477976 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

1

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

1



Na pesquisa do objeto 477976 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



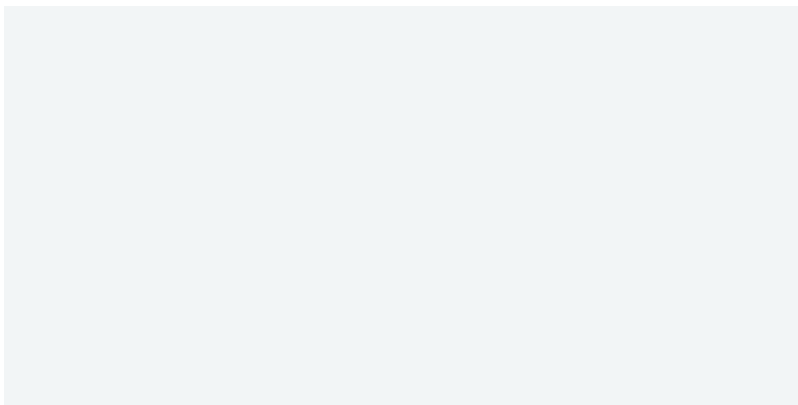


Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:39 (IP: 200.19.38.2)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 1

Fornecedores Vencedores: 0

Fornecedores Micro Empresas: 1



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
------	--------------	---------	----------	--------	----------



Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:39 (IP: 200.19.38.2)

Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF8%2fJZahw%2fcWObCpRqOeYxxAiJV%2bS42t9bFpKVuXwfA%2b0

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF8%252fJZahw%252fcWObCpRqOeYxxAiJV%252bS42t9bFpKVuXwfA%252b0>

Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:59:13 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 600252 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

1

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

1



Na pesquisa do objeto 600252 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



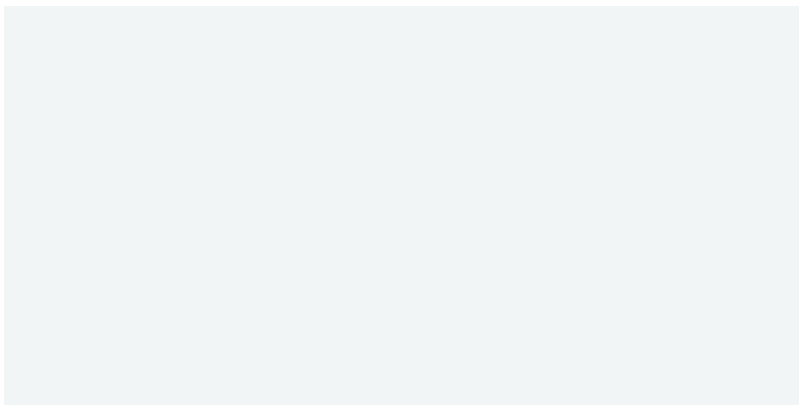


Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:59:23 (IP: 200.19.38.2)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 2

Fornecedores Vencedores: 1

Fornecedores Micro Empresas: 2



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 478047 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS
12.977.901/0001-17	MOSKO LTDA	Luis	(67) 3382-6373	contato@moskogas.com.br	AV PANAMERICANA, 295 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto **478047 CONTAINER** em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 478047 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS
12.977.901/0001-17	MOSKO LTDA	Luis	(67) 3382-6373	contato@moskogas.com.br	AV PANAMERICANA, 295 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:56:25 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 478047 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

2

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

2



Na pesquisa do objeto 478047 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 51/2023 **UASG** 158132 **Status** Concluída **Editado por** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Título: Aquisição de Containers

Observações: Processo 23347.007525.2023-55

Total de itens cotados: 4

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
478047 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 26.000 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,69 X 12,0	Unidade	16	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 48.000,0000	R\$ 63.324,5000	R\$ 67.699,0000	R\$ 69.900,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68.000,0000	01/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67.398,0000	22/05/2023	Sim
3	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 48.000,0000	30/08/2023	Sim
4	IV	Funcional Containers LTDA - Fornecedor	1		R\$ 69.900,0000	08/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600252 - Container Material: Aço Corten , Tipo: Dry High Cube , Capacidade: 24.000 KG, Características Adicionais: Divisória Sala /Wc, Portas E Janelas, Com , Cor: Verde , Dimensões: 6,06 X 2,44 X 2,89 C	Unidade	11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 30.000,0000	R\$ 36.251,2500	R\$ 38.020,0000	R\$ 38.965,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.965,0000	25/07/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.020,0000	25/07/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38.020,0000	25/07/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30.000,0000	24/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

477976 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 22.360 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,59 X 3,00

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2


Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 17.138,0000	R\$ 21.979,3333	R\$ 22.800,0000	R\$ 26.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.800,0000	18/10/2022	Sim
2	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 26.000,0000	30/08/2023	Sim
3	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 17.138,0000	18/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

477976 - Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 22.360 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,59 X 3,00

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade


2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 22.000,0000	R\$ 23.600,0000	R\$ 22.800,0000	R\$ 26.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.800,0000	18/10/2022	Sim
2	IV	Alex da Rosa Crippa - Fornecedor	1		R\$ 26.000,0000	30/08/2023	Sim
3	II	COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 22.000,0000	18/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/09/2023 02:14

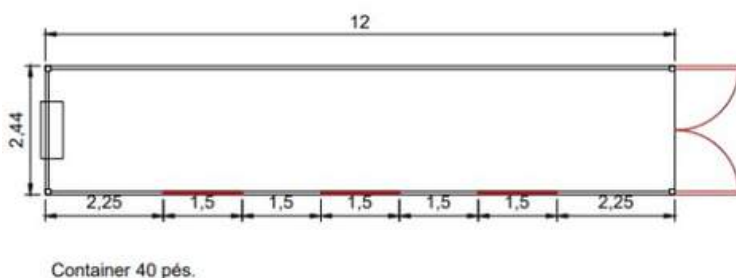
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item 1 - Container 40' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container poderá ter no máximo 12 anos de fabricação, todavia, deverá estar em bom estado de conservação, com estrutura íntegra: sem apresentar furos, pontos de corrosão, pontos de impacto estrutural, amassados, portas desalinhasadas.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: Contendo no mínimo 4 Luminárias com lâmpadas de LED(02 un. de 20 w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 6 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois conduteses com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 16X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**





Item 1 - Container 40' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$





ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item 2 - Container 40' habitável $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas em alumínio escovado ou pintura em branco com vidro temperado 8 mm, 1,5x1,0m.
- Esquadria da porta de correr no mesmo material do container de 2,00x2,10 com abertura mínima de 1 m.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: Contendo no mínimo 4 Luminárias com lâmpadas de LED(02 un. de 20 w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 6 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois conduteses com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 16X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 40 pés - Habitável





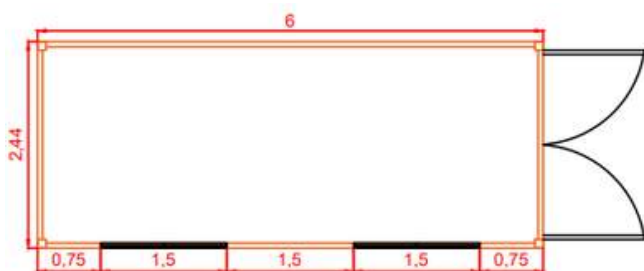
Item 2 - Container 40' habitável $\cong 2,44 \times 2,69 \times 12,0$



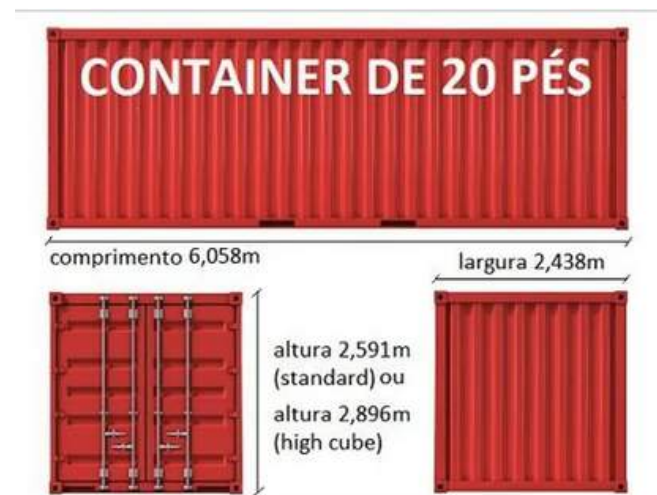


Item 3 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Espessura final da parede de 6 cm sem o revestimento interno.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container poderá ter no máximo 12 anos de fabricação, todavia, deverá estar em bom estado de conservação, com estrutura íntegra: sem apresentar furos, pontos de corrosão, pontos de impacto estrutural, amassados, portas desalinhadas.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 2 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 2 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 4 tomadas duplas de 20A, sendo uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 10,60X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 20 pés - Almoxarifado





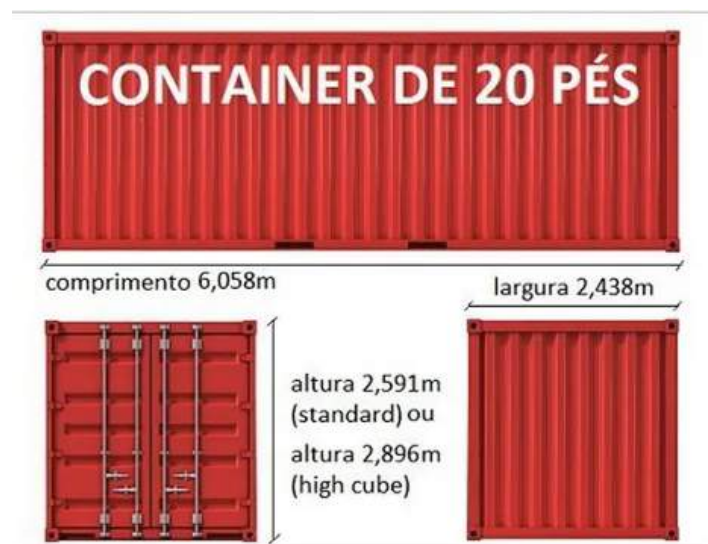
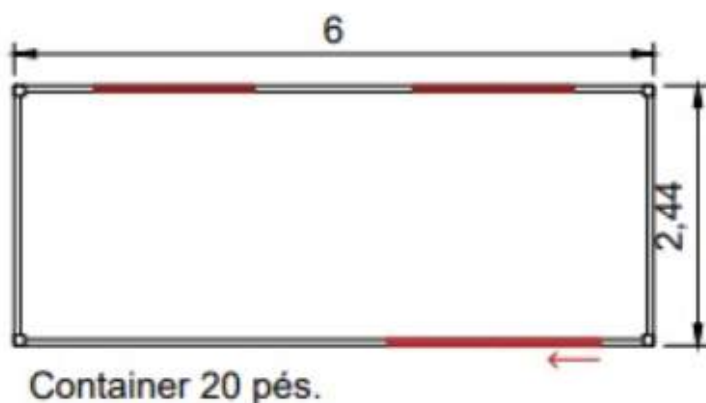
Item 3 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$





Item 4 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 2 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm 1,5x1,0 m.
- Esquadria da porta de correr no mesmo material do container de 2,00x2,10 com abertura mínima de 1 m.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 2 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 4 tomadas duplas de 20A, sendo uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepôr localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 10,60X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**





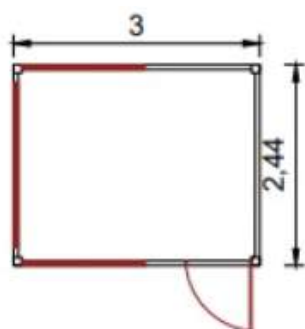
Item 4 - Container 20' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 6,0$





Item 5 - Container 10' - Guarita $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Contendo 3 janelas com esquadria em alumínio escovado ou pintado de branco com vidro temperado 8mm, sendo duas de 1,50x1,00 e uma de 2,00x1,00 m.
- Esquadria da porta de abrir para fora no mesmo material do container de 0,80x2,10.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação interna: 1 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - No mínimo 2 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepor localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 7,00X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 10 pés - Guarita





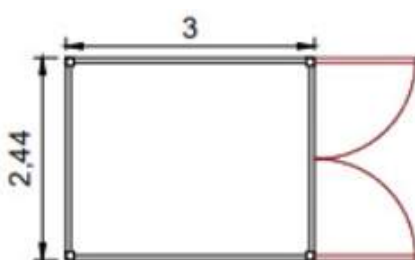
Item 5 - Container 10' - Guarita $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$





Item 6 - Container 10' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$

- Material: Aço Corten 2,6 mm ou similar com características técnicas iguais ou superior.
- Possuir isolamento térmico acústico em lã de rocha ou outro com características iguais ou superiores.
- Container totalmente NOVO e dentro dos padrões para habitação humana de longos períodos.
- Acabamento interno (teto e paredes) com gesso acartonado ou outro com características iguais ou superiores.
- A estrutura do container deverá ser lixada, tratada com anti ferrugem e ser entregue com tratamento contra fungos, cupins e resistência a umidade além de pintura anticorrosiva na cor branca nas parte externa e interna;
- Todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens adicionados à estrutura do container deverão ser NOVOS;
- Piso de compensado naval ou revestimento em PVC, com no mínimo 30mm de espessura
- Porta na lateral modelo tradicional de container que permita o fechamento com cadeado.
- **ELÉTRICA:**
 - Iluminação Interna: 1 luminárias com lâmpadas de LED (02 unidades de 20w em cada conjunto).
 - Iluminação externa: tipo tartaruga (acionado por fotocélula) na porta de acesso.
 - Contendo no mínimo 2 tomadas duplas de 20A, sendo que uma de 220 volts para ar condicionado.
 - Quadro de distribuição de sobrepor localizado próximo da porta de acesso contendo um disjuntor bipolar 32A (geral), disjuntor monopolar 10A (iluminação), disjuntor monopolar 16A (tomada 127V) e disjuntor bipolar 16A (tomada 220V).
 - Infraestrutura em eletroduto de aço galvanizado e acessórios, condutele de alumínio com tampa cega, cabos elétricos antichama, dois condutes com tomada 2P+T 20A (127V e 220V) e um condutele com interruptor simples localizados próximo da porta de acesso.
 - Travas de segurança De acordo com a Norma NR-10(Instalações Elétricas).
- **BASE DE CONCRETO:**
 - Executar Estrutura Radier de 11 cm com concreto armado in loco, feito em obra, acabamento convencional. A estrutura será de 1 cm de pedra brita média compactada + 10 cm de concreto armado com malha de aço CA-60 malha de 5 mm com espaçamento da trama de 10x10cm aço CA-60). Junta de dilatação invisível a cada 1 metro. FCK mínimo com concreto a ser utilizado é de 20 MPa no traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1). DIMENSÕES: 7X4,5 (M).
 - Na porta de acesso ao container deverá ser realizado uma rampa de acesso com inclinação máxima de 8,33 %;
- **CERTIFICAÇÕES DO CONTAINER:**
 - O Container deve apresentar também documentação de nacionalização: Licença de Importação e o Documento de Importação, ambos com numeração da placa CSC (Container Safety do Contêiner), se aplicável.
 - Apresentar Laudo de habitabilidade em conformidade com NR-18, item 18.4.1.3.2, certificando a ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.
- **Imagens de Referência abaixo:**



Container 10 pés - Almojarifado





Item 6 - Container 10' $\cong 2,44 \times 2,69 \times 3,0$



Item	CATMAT	Descrição	Imagem de Referência	Unid.	Valor Unit.	Quantidade										Total	Total Estimado
						JD	AQ	DR	NV	PP	TL	CB	Corpo Bombeiros Militar ALAGOAS				
1	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO	<p>Container 40 pés.</p>	UN	R\$ 63.324,50	1	1	1	4	4	3	1	8	23	R\$ 1.456.463,50		
2	478047	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL	<p>Container 40 pés - Habitável</p>	UN	R\$ 63.324,50	0	0	0	0	0	1	0	8	9	R\$ 569.920,50		
3	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO	<p>Container 20 pés - Almojarifado</p>	UN	R\$ 36.251,25	1	1	1	2	2	4	0	8	19	R\$ 688.773,75		
4	600252	Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL	<p>Container 20 pés.</p>	UN	R\$ 36.251,25	1	1	0	0	0	0	0	8	10	R\$ 362.512,50		
5	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita	<p>Container 10 pés - Guarita</p>	UN	R\$ 21.979,33	0	0	0	2	0	0	0	2	4	R\$ 87.917,32		
6	477976	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Almojarifado	<p>Container 10 pés - Almojarifado</p>	UN	R\$ 23.600,00	0	0	0	0	2	0	0	2	4	R\$ 94.400,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO															R\$ 3.259.987,57		

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

36/2023

Responsável pela Edição

MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Data de Criação

12/09/2023 13:47

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Container para atender as demandas do IFMS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no lançamento da licitação	Atraso na Elaboração do ETP	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no lançamento da licitação

Ações Preventivas

P-01 Prevenir - Sensibilização das partes envolvidas para execução das ações em prazo exequível. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Ações de Contingência

C-01 Acompanhamento da execução dos trabalhos. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso nas instâncias administrativas internas	Falta de prestação de serviços	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso nas instâncias administrativas internas

Ações Preventivas

P-01 Prevenir - Acompanhar o processo internamente **Responsável:** WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Adesão a uma Ata de Pregão SRP **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Erro de dimensionamento no Termo de Referência	Criação de expectativas no licitante ou falta de produtos para atender a demanda corretamente	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Erro de dimensionamento no Termo de Referência

Ações Preventivas

P-01 Analisar histórico anterior de contratações semelhantes. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUESP-02 Realizar levantamento técnico e preciso das necessidades. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUESP-03 Seguir os parâmetros comparação ao da IN 05/2017 no ETP. **Responsável:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Ações de Contingência

C-01 Revisão do Estudo Preliminar efetuando consulta aos contratos anteriores. **Responsáveis:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUESC-02 Analisar o TR em comparação com o ETP. **Responsáveis:** MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Retrabalho para lançamento de novo edital gerando atrasos no fornecimento dos materiais e serviços necessários	Licitação deserta	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalho para lançamento de novo edital gerando atrasos no fornecimento dos materiais e serviços necessários					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar pesquisa de preço com valores que representem os praticados no mercado.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Estudo preliminar efetuado com base técnica e especificações de mercado.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os documentos do edital e rever orçamentos e especificações.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Selecionar empresa com documentos fraudados	Contratar empresa inidônea	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Anulação do processo licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Conferir se as empresas possuem o mesmo endereço indicado no cartão do CNP além da confirmação se o endereço de fato existe.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Verificar autenticidade dos Atestados de Capacidade Técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-03	Consultar SICAF.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Revogar pregão.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-03	Revisar o documentos do edital e rever orçamentos e especificações.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dano ao erário.	Falhas no processo fiscalizatório: recebimento de materiais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento rigoroso da entrega dos materiais na forma do contrato estabelecido.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Glossa do valor na nota.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Pedir novo material, caso esteja no prazo de garantia.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução do Contrato	Empresa selecionada não possuir a estrutura para atender o contrato, conforme especificações do Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução do Contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir qualificação técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Analisar se a proposta atende ao especificado, em caso de dúvida, consultar o requisitante.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsáveis: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES, WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		
C-02	Revogar pregão.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Qualidade do serviço abaixo do pedido	do Empresa selecionada não possuir a estrutura para atender o contrato, conforme especificações do Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Qualidade do serviço prstado abaixo do pedido					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir qualificação técnica.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
P-02	Analisar se a proposta atende ao especificado, em caso de dúvida, consultar o requisitante.			Responsável: MARIA LUISA DA COSTA MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções à empresa.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-02	Revogar pregão.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS
C-03	Revisar o edital e publicar nova licitação.			Responsável: WELLINGTON LOUVEIRA		MARTINS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso no pagamento empresa	no da Cortes orçamentários	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Atraso no pagamento da empresa					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento da Reserva orçamentária do Campus			Responsáveis: WELLINGTON LOUVEIRA , WELLINGTON MARTINS LOUVEIRA		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARIA LUISA DA COSTA
MARQUES

Membro da comissão de contratação

WELLINGTON MARTINS
LOUVEIRA

Membro da comissão de contratação

GIOVANNA CALVES
CASTILHO

Membro da comissão de contratação

MARLON ACOSTA FLORES

Membro da comissão de contratação

YGO AQUINO BRITO

Membro da comissão de contratação

JANAINA MARA PACCO
MENDES

Membro da comissão de contratação

CARLOS APARECIDO DE
ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

MARCOS SANDRO DE
FIGUEIREDO ZACARIAS

Membro da comissão de contratação

JOSE DOS SANTOS
FERREIRA

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA CAZETTA
JERONIMO SALVATINO

Membro da comissão de contratação

JOVACI ALVES DE NOVAIS

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Mapa de Gerenciamento de Risco 36/2023 - Aquisição de Containers

Assunto: Mapa de Gerenciamento de Risco 36/2023 - Aquisição de Containers
Assinado por: Maria Luisa
Tipo do Documento: Mapa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Luisa da Costa Marques**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/09/2023 01:19:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500625

Código de Autenticação: 5abaaa9652





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:01:44 (IP: 200.19.38.2)

Resumo

Fornecedores Encontrados: 1

Fornecedores Vencedores: 0

Fornecedores Micro Empresas: 1



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
25.287.494/0001-68	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA	Roberto	(67) 98191-3003	contato@funcionalcontainers.com.br	R DOUTOR IRACY COELHO NETO, 315 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
------	--------------	---------	----------	--------	----------



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 477976 CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
25.287.494/0001-68	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA	Roberto	(67) 98191-3003	contato@funcionalcontainers.com.br	R DOUTOR IRACY COELHO NETO, 315 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:49 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DRY STANDARD, CAPACIDADE:22.360 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:2,44 X 2,59 X 3,00 M

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 477976 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

1

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

1



Na pesquisa do objeto 477976 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



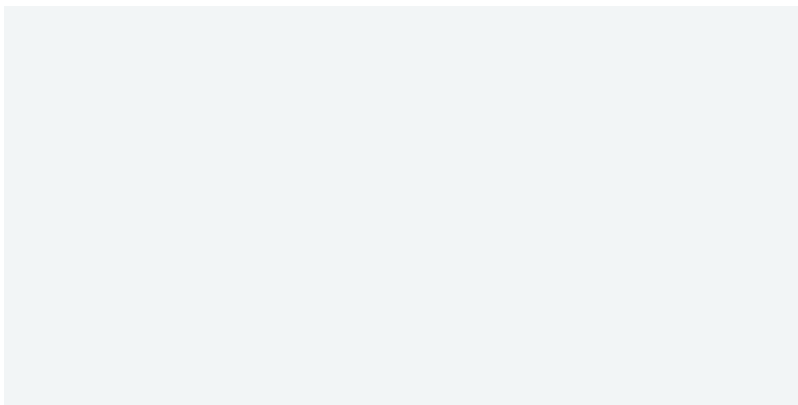


Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER

Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:39 (IP: 200.19.38.2)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 1

Fornecedores Vencedores: 0

Fornecedores Micro Empresas: 1



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
------	--------------	---------	----------	--------	----------



Relatório gerado no dia 25/09/2023 12:00:39 (IP: 200.19.38.2)

Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF8%2fJZahw%2fcWObCpRqOeYxxAiJV%2bS42t9bFpKVuXwfA%2b0

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLF8%252fJZahw%252fcWObCpRqOeYxxAiJV%252bS42t9bFpKVuXwfA%252b0>

Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 600252 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:59:13 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 600252 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

1

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

1



Na pesquisa do objeto 600252 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



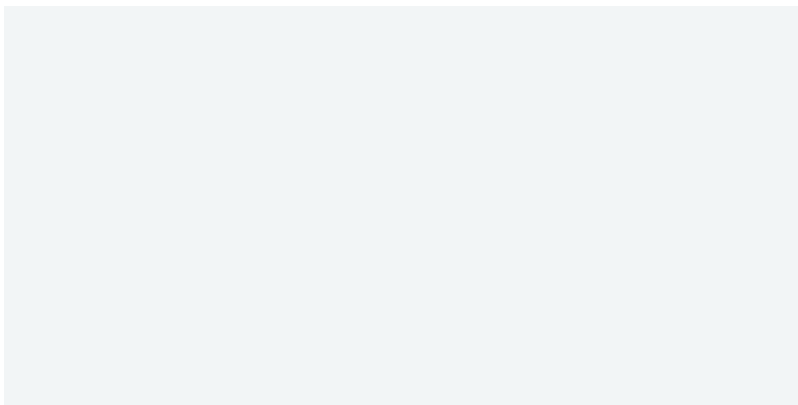


Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: CONTAINER

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:59:23 (IP: 200.19.38.2)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 2

Fornecedores Vencedores: 1

Fornecedores Micro Empresas: 2



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 478047 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS
12.977.901/0001-17	MOSKO LTDA	Luis	(67) 3382-6373	contato@moskogas.com.br	AV PANAMERICANA, 295 CAMPO GRANDE/MS



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto **478047 CONTAINER** em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 478047 CONTAINER em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Mato Grosso do Sul, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 25/09/2021 até 25/09/2023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
17.918.110/0001-30 * VENCEDOR *	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com	AV TRES BARRAS, 483 CAMPO GRANDE/MS
12.977.901/0001-17	MOSKO LTDA	Luis	(67) 3382-6373	contato@moskogas.com.br	AV PANAMERICANA, 295 CAMPO GRANDE/MS





Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 25/09/2023 11:56:25 (IP: 200.19.38.2)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

CONTAINER

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 478047 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

2

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

2



Na pesquisa do objeto 478047 do Catálogo de Materiais do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": MS", no período de 25/09/2021 até 25/09/2023 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
Processo Administrativo nº 23347.007525.2023-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MATO GROSSO DO SUL E

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nºXXX, de XXX de XXXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXX de XXXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXX. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de containers marítimos para utilização no armazenamento de materiais de almoxarifado e demais demandas existentes nos campi do IFMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - ALMOXARIFADO. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens.	478047	UN	15		

2	<p>Container - 40' (2,44 X 2,69 X 12,0) - HABITÁVEL Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.</p>	478047	UN	1		
3	<p>Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens.</p>	600252	UN	11		
4	<p>Container - 20' (2,44 X 2,69 X 6,0) - HABITÁVEL. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.</p>	600252	UN	2		
5	<p>Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - Guarita H. Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP -</p>	477976	UN	2		

	Descritivo dos itens. Excluídos containers originalmente utilizados para transporte de cargas.					
6	Container - 10' (2,44 X 2,69 X 3,0) - ALMOXARIFADO Conforme condições especificadas no TR, ETP e de acordo com o Anexo II do ETP - Descritivo dos itens	477976	UN	2		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xxx e encerramento em xx/xx/xx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXX)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 158132

13.1.2. Fonte de Recursos: 100000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 193602

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052-34

13.1.5. Plano Interno: L20RGP60ADN

13.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL- IFMS, com sede no(a) Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XXXX de XXXX. de 202XX, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23347.007525.2023-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro

de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								

								<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>